



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

O Reitor da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber através do presente Edital, que estarão abertas, no portal da FAUSCS ([www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br)), no período de 20 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, as inscrições para a Seleção Pública Para Residência Médica 2020 da USCS - Universidade Municipal De São Caetano Do Sul (USCS) – 2020 - Edital 01/2020, para ingresso no 1º semestre de 2020, nos campi de São Caetano do Sul.

1

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

DG 1. A Seleção Pública de que trata este edital será realizado em uma única fase, com aplicação de 1 (uma) única prova, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2020, no Programa de Residência Médica da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

DG 2. A prova da Seleção Pública para Residência Médica em 2020 será realizada em 13 de fevereiro de 2020, no campus centro, Rua Santo Antonio nº 50, Centro - São Caetano do Sul.

**1 – DAS VAGAS**

1.1 O número de vagas colocadas em 2020 à disposição é o definido pela USCS/CNRM, para as Especialidades das Áreas Básicas com Acesso Direto:

Código Opção	Especialidade	Nº de vagas	Duração
01	Clinica Médica	02	2anos
02	Psiquiatria	02	3 anos
03	Ginecologia e Obstetrícia	02	3 anos
04	Medicina Família e Comunidade	04	2 anos
05	Cirurgia Geral	02	3 anos
06	Pediatria	02	3 anos



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Com objetivo de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.

2.3 As inscrições ficarão abertas a partir das **10 horas** do dia **20/01/2020** até às **24 horas** do dia **04/02/2020** (observado o horário de Brasília), exclusivamente através do site da FAUSCS [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br)

2.3.1 As inscrições, poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul e da FAUSCS.

2.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br)

2.4 As normas da Seleção Pública para Residência Médica - 2020 estarão disponíveis no site da FAUSCS, [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) até o encerramento do processo de seleção pública.

2.5 O candidato deverá acessar o site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) durante o período das inscrições e, através dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.5.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

2.5.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no CRM, nome e estado da



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

Instituição de Ensino na qual se graduou no curso de medicina.

2.5.2.1 Caso não tenha se graduado, o candidato poderá se inscrever com treineiro no processo de seleção, não sendo, sua pontuação, considerada para efeito de classificação final.

2.5.3 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **05/02/2020**.

2.5.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago no dia imediatamente posterior a data de feriado bancário.

2.5.4 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s).

2.5.4.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

2.5.4.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

2.5 A partir de **07/02/2020**, o candidato poderá conferir no site da FAUSCS [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br), se os dados da inscrição efetuada foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá, exclusivamente, manter o contato através do e-mail [fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br](mailto:fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br) para verificar o ocorrido.

2.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.1 Os pagamentos que forem efetuados após o dia **05/02/2020** não terão validade e não serão aceitos como inscrição paga.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

2.7 De acordo com a Lei Estadual no 12.782, de 20/12/2007, terá direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o cidadão que comprovar CUMULATIVAMENTE os requisitos dos itens 2.7.1 e 2.7.2:

2.7.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou curso de pós-graduação.

2.7.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

2.7.3 O candidato deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2.7.4 A declaração deverá conter: nome completo do candidato ou do treineiro, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações de que trata o item 2.7.3.

2.8 O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM no 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:

a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.

b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.

c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.

d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007.

2.9. A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

2.10 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único. Em qualquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.11 Para solicitar a redução ou isenção do valor da inscrição de que tratam os itens 2.7 e 2.8, o candidato deverá efetuar a inscrição de redução ou isenção, conforme os procedimentos a seguir: Acessar, a partir das 10 horas do dia **20/01/2020** até às 23h59 min do dia **28/01/2020**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico, [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) e os links referentes à Seleção Pública, ler e aceitar o Requerimento de Redução ou Isenção de Pagamento.

2.12 Encaminhar os documentos indicados nos itens 2.7 e 2.8 e seus subitens até o dia **28/01/2020**, via correio através de SEDEX e/ou carta registrada para o endereço da FAUSCS, **Rua Maceió, 196 – Bairro Barcelona - CEP: 09551-030 – São Caetano do Sul – SP**. O documento será considerado valido até a data da postagem.

2.13 O candidato que não comprovar as condições dispostas nos itens 2.7.1 e 2.7.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá a inscrição com redução do valor do pagamento da inscrição atendida e terá seu pedido de inscrição invalidado.

2.14 Não serão consideradas os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital, item 2.11. As informações prestadas na inscrição com redução ou isenção do valor de inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

das afirmativas. Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

2.15 Não será concedida redução ou isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que: deixar de efetuar o pedido de inscrição com redução ou isenção de pagamento pela Internet; omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documento; pleitear a redução ou isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 2.7, 2.8 e 2.12 e seus subitens, deste Edital. Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido. A partir do dia **03/02/2020**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da FAUSCS os resultados da análise das inscrições com redução ou isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos.

2.16 Os candidatos que tiverem sua inscrição de redução do pagamento do valor da inscrição deferida receberão em **03/02/2020** através de e-mail novo boleto com valor final de acordo com o desconto concedido e deverá efetuar o pagamento até **05/02/2020**. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.

2.17 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de Especialidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 1.1 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

2.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Especialidade. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 2.5.3 e 2.5.4 deste Edital. Não sendo possível identificar a última inscrição paga, será considerado o número do documento (gerado no ato da inscrição), validando-se a última inscrição gerada. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

Universidade Municipal de São Caetano do Sul e à FAUSCS o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos. A FAUSCS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7

2.19 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.20 Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.21 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**04/02/2020**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

2.21.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

2.21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.22 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que observe os procedimentos a seguir:

2.22.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

2.22.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.22.3 Não será disponibilizado, pela FAUSCS, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.22.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.22.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

2.22.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

**2.23** O candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessite de atendimento específico, deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à **FAUSCS**, exclusivamente pelo correio, via SEDEX, em um único envelope postado até **05/02/2020**, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

**2.23.1** Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

**2.23.2** As provas especiais em tamanhos e fontes diferenciadas poderão ser impressas por solicitação do candidato, desde que atenda abaixo as exigências do edital.





FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

**2.23.3** Enviar para o endereço da **FAUSCS, Rua Maceió, 196 - bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, 09551-030**, devendo estar anotados, no envelope, os dizeres: **SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDENCIA MÉDICA DA USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Medicina (Provas Especiais)**, juntamente com documentação médica que lastreie a solicitação.

**2.23.4** O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional. A relação de candidatos com atendimento diferenciado em razão da deficiência ou da mobilidade reduzida será publicada no site da **FAUSCS, [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) a partir de 10/02/2020**.

### **3 – DA OPÇÃO**

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar por um código opção, sem possibilidade de modificação.

### **4 – DAS PROVAS**

4.1 A seleção será realizada em única etapa e constará de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha.

4.1.1 A PROVA DE CONHECIMENTOS MÉDICOS terá 100 questões. Cada questão vale 1,0 (um) ponto. A área de Clínica Médica (20), Cirurgia Geral (20), Pediatria (20), Ginecologia e Obstetrícia (20), Epidemiologia, Psiquiatria e Medicina da Família e Comunidade (20).

### **5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 A Prova Objetiva será aplicada em **13 de fevereiro de 2020 (Quinta)**, na Cidade de São Caetano do Sul – SP, USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Campus Centro - Rua Santo Antonio nº 50 - Centro – São Caetano do Sul.

5.1.1 A USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a FAUSCS se eximem das despesas com viagem e/ou estada de candidato para prestação



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

das provas e escolha de vaga e matrícula.

5.2. A convocação para a prova, contendo local e horário de apresentação, será feita através do site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) e do e-mail [fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br](mailto:fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br) no dia **10/02/2020**.

10

5.2.1 O candidato e o treineiro deverão acompanhar pelo site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) a convocação para realização das provas.

5.2.2 O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário oficial da prova.

5.2.3 Os portões dos locais de prova serão fechados no horário definido pela convocação para a prova objetiva. Não será permitida a entrada de candidato ou de treineiro após o fechamento dos portões.

5.3 Os eventuais erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato e ao treineiro no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio de formulário entregue pelo fiscal aplicador na sala de prova.

5.3.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.4 Não será admitida troca de opção de Especialidade/Área de Atuação.

5.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

5.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.5.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.5.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato e do treineiro cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.6 Na Prova Objetiva, o candidato devera assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato e do treineiro, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.6.1 O candidato devera conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Especialidade.

5.6.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.3 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 5.5 deste Edital.

5.8 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

5.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato ou do treineiro e resultará em sua eliminação da Seleção Pública.

5.9.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos no site da FAUSCS, [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br), sob pena de ser excluído da seleção.

5.10 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;
- c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FAUSCS no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco

j) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.11 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.11.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”. Caso seja necessário o candidato ou o treineiro portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAUSCS exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

5.11.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.12 Os demais pertences pessoais dos candidatos e dos treineiros, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.12.1 A FAUSCS e a USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões da Prova Objetiva.

5.14 Motivará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.14.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar cabelos longos presos, e orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.14.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

5.15 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a FAUSCS procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

5.15.1 A inclusão de que trata o item 5.15 será realizada de forma condicional, e será analisada pela FAUSCS, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.15.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.15, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.16 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

5.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.18 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.

5.19 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

5.19.1 Na impossibilidade devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

5.19.2 Poderá ser excluído da Seleção Pública Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

5.19.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas, pois visa a atender a transparência desta Seleção Pública e do Edital.

5.20 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

5.21 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a FAUSCS, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) se acontecer, substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) se a ocorrência for verificada após o início da prova, a FAUSCS estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

5.22 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/ marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.23 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

5.24 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

5.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, **mesmo após o encerramento da Seleção Pública.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE**

6.1 A prova será avaliada, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão. E com nota de corte de 50 (cinquenta) pontos.

6.2 A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

6.3 O critério de desempate será, sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

6.4 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, através do site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) e em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone





FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

e/ou e-mail.

6.5 As listagens completas com o resultado dos candidatos habilitados, com todas as Especialidades, contendo o número de inscrição dos candidatos, serão publicadas no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br)

6.6 A USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul, em cumprimento à tutela antecipada concedida nos autos da Ação Ordinária proposta pela União, em curso na 22ª Vara Federal Cível (PROCESSO Nº 002288865020134036100), atribuirá, quando da classificação dos candidatos habilitados na Residência Médica - 2020, a pontuação adicional de 10% na nota final, para os candidatos habilitados na prova de Residência Médica que declararem no ato da inscrição ter cumprido rigorosamente as disposições da Resolução no 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM vale dizer: a pontuação adicional de 10% será concedida aos médicos que cumpriram 1 (um) ano de exercício contínuo de atividades no PROVAB e foram considerados concluintes do programa, de acordo com o artigo 9º, inciso II, parágrafo 6º; o acréscimo de 10% será concedido apenas aos candidatos das especialidades de acesso direto de acordo com o artigo 9º inciso I da Resolução no 2/2015 da CNRM.

6.6.1 Não fará jus à pontuação adicional a que se refere o item 6.6, o candidato que já tenha utilizado esta pontuação, nos termos do estabelecido na Resolução no 02/2015 da CNRM, de 27.08.2015. A não utilização dessa pontuação e informações relacionadas à participação no PROVAB, declaradas no ato da inscrição, se não comprovadas no ato da matrícula implicará na exclusão do candidato da Seleção Pública.

6.6.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que não cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018 da CNRM, ou seja: para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>). Caberá ao candidato, no ato da matrícula, apresentar a documentação, original e cópia, que comprove sua participação e avaliação final satisfatória no PROVAB.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

6.7 Ao candidato que tenha concluído 2 anos de programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), em programa credenciado pela CNRM, será atribuída pontuação adicional de 10% na nota final de acordo com as normas estabelecidas na Resolução no 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica.

6.8 A comprovação de conclusão do programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ocorrerá no ato da matrícula, através da apresentação de documento original e cópia, que comprove o término do programa; a não apresentação desta documentação implicará em exclusão da Seleção Pública.

6.9 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da FAUSCS [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.

6.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no item 6.9 deste Edital.

## **7 – DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso quando:

- a) ao indeferimento da inscrição de redução do valor do pagamento de inscrição;
- b) à aplicação das Provas Objetivas;
- c) à divulgação dos gabaritos preliminares;
- d) à divulgação dos resultados das Provas.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

7.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.3 Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de postagem pelo correio, via carta registrada e endereçada ao endereço da **FAUSCS: Rua Maceió n. 196 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09551-030**, de acordo com as instruções no Anexo II.

7.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1, deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outra forma que não a especificada no item 7.3 deste Edital e Anexo II.

7.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

7.9 O(s) ponto (s) relativo(s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.11 Na ocorrência do disposto nos itens 7.12 e 7.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação preliminar obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.12 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

7.13 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

7.14 As respostas de todos os recursos, seja procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos na Seleção Pública por meio do site da FAUSCS [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## **8 – DAS VAGAS RELACIONADAS A ESCOLHA E ADMISSÃO**

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a escolha do código opção e convocados para matrícula por ordem de classificação. Todos os candidatos convocados serão identificados, assinando lista de presença.

8.2 A matrícula realizar-se-á no Campus Centro da USCS, Rua Santo Antonio, nº 50 – 4º andar- Centro – São Caetano do Sul.

8.3 As datas e horários para matrículas serão informados no dia **19/02/2020**.

8.4 O candidato **que não se apresentar na hora determinada de sua convocação não terá acesso ao 4º andar onde será realizada a matrícula**, respeitada a ordem de



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

classificação, e será considerado **DESISTENTE** e, portanto, **DESCLASSIFICADO**. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.

8.5 Processadas as matrículas e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação.

8.6 A validade do Seleção Pública se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRM.

8.7 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação **original e cópia**: CPF - Cadastro de Pessoa Física (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); Carteira de Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina.

8.8 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

8.9 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM no 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.10 Até o início do programa será afixado 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação de Matrícula e, na sequência, será coletada a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à FAUSCS, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato que efetuou a matrícula é a mesma pessoa que realizou as provas da Seleção Pública.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul  
Rua Maceió, 196 – Bairro Barcelona - CEP: 09551-030 – São Caetano do Sul - SP  
Telefone: (011) 4234-2053 - [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br)

“SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS) - 2020  
EDITAL 01/2020



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde.

9.3 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.

9.4 O não comparecimento em **3 (três) dias úteis no Hospital/COREME da USCS** após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula.

9.5 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na COREME da USCS a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula de 2020.

9.6 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.7 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.8 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato ou o treineiro deverá:

9.8.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da prova através de formulário próprio da FAUSCS que será entregue ao candidato.

9.8.2 Após o prazo estabelecido até a publicação do Resultado Final das Provas,



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

---

o candidato deverá encaminhar, se necessário, a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o e-mail [fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br](mailto:fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br)

9.8.3 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido neste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido informado, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

9.9.4 É de responsabilidade do candidato, quando ocorrer, informar a atualização do seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar o contato necessário.

9.9 A USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a FAUSCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

9.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.11 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

9.12 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irreversível da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul e da FAUSCS, no que a cada um couber.

9.13 Exclusivamente para a utilização de dúvidas pertinentes ao Edital da Seleção Pública **VESTIBULAR**, o e-mail [fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br](mailto:fauscsresidenciamedicauscs2020@fauscs.org.br) poderá ser utilizado pelo candidato para dirimir suas dúvidas. Em nenhum momento serão aceitos para outros fins.

9.14 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela USCS.

São Caetano do Sul, 17 de janeiro de 2020

**Prof Dr. Marcos Sidnei Bassi**  
**Reitor da USCS**

24





FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

ANEXO I CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Período de recebimento das inscrições, exclusivamente via <i>Internet</i> .	20/01/2020 a 04/02/2020
2	Período de solicitação de redução ou isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>Internet</i> ).	20/01/2020 a 28/01/2020
3	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/02/2020
4	Publicação no site <a href="http://www.fauscs.org.br">www.fauscs.org.br</a> da lista de todos os candidatos inscritos	07/02/2020
5	Publicação no site <a href="http://www.fauscs.org.br">www.fauscs.org.br</a> da convocação de todos os candidatos inscritos para realização da prova com numeração de sala e carteira	10/02/2020
6	Data da realização da Prova	13/02/2020
7	Publicação no site <a href="http://www.fauscs.org.br">www.fauscs.org.br</a> do gabarito	14/02/2020
8	Publicação PRELIMINAR da Classificação por Especialidade site <a href="http://www.fauscs.org.br">www.fauscs.org.br</a>	14/02/2020
10	Publicação e Homologação Final da Classificação por Especialidade site <a href="http://www.fauscs.org.br">www.fauscs.org.br</a>	19/02/2020
11	Publicação no site <a href="http://www.uscs.edu.br">www.uscs.edu.br</a> da 1ª Lista de Chamada para matrícula dos candidatos aprovados por especialidades	19/02/2020
12	Período de Matrículas da 1ª Lista de Chamada para matrícula dos candidatos aprovados por especialidades	19/02/2019
13	Início do Programa de Residência	02/03/2020
14	Publicação no site <a href="http://www.uscs.edu.br">www.uscs.edu.br</a> da 2ª Lista de Chamada para matrícula dos candidatos aprovados por especialidades	09/03/2020
15	Publicação no site <a href="http://www.uscs.edu.br">www.uscs.edu.br</a> da 3ª Lista de Chamada para matrícula dos candidatos aprovados por especialidades	12/03/2020

25

Observação: as datas poderão sofrer alterações quando fatores adversos impedirem a realização prevista dos itens do cronograma.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 DA  
USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)  
EDITAL 01/2020**

**ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO**

26

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ CPF. nº \_\_\_\_\_,

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Código de Opção: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Fundamentação ou Embasamento**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

**Assinatura do Candidato**